

## MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO



## <u>LEI Nº 2329/2024</u> 26 DE MARÇO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS, MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EM EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, através de seus Representantes na Câmara Municipal, **APROVOU** e eu – Prefeito Municipal em seu nome, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** – Fica instituída uma gratificação especial aos servidores da Câmara Municipal de Santa Rita de Caldas – MG, integrantes da Comissão Permanente de Licitação, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para cada um dos membros da Comissão Permanente de Licitação, quando no exercício de suas funções.

Parágrafo Único: A presente "gratificação" não será incorporada ao salário do beneficiário de forma alguma.

**Art. 2º** – Não terá direito a percepção da gratificação, pelo prazo de seu afastamento, o membro da comissão que estiver ausente por qualquer motivo, mesmo sendo este período remunerado, como férias, licença prêmio, licença tratamento de saúde e outros, uma vez que o recebimento desta vantagem se vincula ao efetivo desempenho de sua função na comissão.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

Município de Santa Rita de Caldas - MG, aos 26 de março de 2024.

Emilio Torriani de Carvalho Oliveira

Prefeito Municipal

SANTA RITA DE CALDAS – CAPITAL MINEIRA DA FÉ Praça Padre Alderigi, n° 216 – Centro – CEP: 37775-000 www.prefeiturasrc.mg.gov.br © (35) 3734-1209

